

II — terreno com a área de 4.722,30 m² (quatro mil, setecentos e vinte e dois metros e trinta decímetros quadrados), situado no bairro denominado Vila Boulogne, subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação, e destinado à construção da EEFG, VILA BOULOGNE, CÓDIGO: 00.61.174, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 06-81-CONESP, a saber: «O terreno começa no ponto E, situado no alinhamento da confluência da Rua Jivarros com a Rua Douglas e segue em linha reta, com Azimute de 39°46'29", percorrendo uma distância de 47,39 m (quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Douglas, até o ponto F. Do ponto F faz uma curva a direita, percorrendo uma distância de 47,76 m (quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Douglas com a Rua Jivarros, até o ponto A. Do ponto A segue em linha reta, com Azimute de 183°48'51", percorrendo uma distância de 64,90 m (sessenta e quatro metros e noventa centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Jivarros, até o ponto B. Do ponto B faz uma curva a direita, percorrendo uma distância de 47,17 m (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Jivarros, até o ponto C. Do ponto C segue em linha reta, com Azimute de 326°03'52", percorrendo uma distância de 45,70 m (quarenta e cinco metros e setenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Jivarros, até o ponto D. Do ponto D faz uma curva a direita, percorrendo uma distância de 14,15 m (quatorze metros e quinze centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Jivarros com a Rua Douglas até o ponto E»;

III — terreno com área de 8.535,60 m² (oito mil, quinhentos e trinta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), situado no bairro denominado Jardim São Jorge, no subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEFG, JARDIM SÃO JORGE II (CÓDIGO 00.57.141), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 07-81-CONESP, a saber: «O terreno começa no ponto 10, situado junto a divisa da quadra 20 com a Área de Recreação na Rua George Bernardos e percorre ao longo do alinhamento desta rua em linhas curvas e retas uma distância de 97,14 m (noventa e sete metros e quatorze centímetros) até o ponto 15. Do ponto 15 deflete à direita com Azimute de 118°25'57", percorrendo uma distância de 124,44 m (cento e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) confrontando com área remanescente de quem de direito até o ponto 1. Do ponto 1 deflete à direita, acompanhando o eixo do córrego existente, confrontando com quem de direito, uma distância de 71,75 m (setenta e um metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 9. Do ponto 9 deflete à direita, com Azimute de 285°36'08", percorrendo uma distância de 97,00 m (noventa e sete metros), confrontando com área de Recreação até o ponto 10».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.098, DE 25 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — terreno com a área de 7.117,90 m² (sete mil, cento e dezessete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no bairro denominado Jardim Miruna, subdistrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação, e destinado à construção da EEFG, Parque Santa Amélia (Código: 00.19.141), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 08-81-CONESP, a saber: «O terreno começa no ponto A, situado junto à divisa lateral do fundo do imóvel n.º 1 da Rua Antônio de Camargo Ortiz e percorre uma distância de 86,26 m (oitenta e seis metros e vinte e seis centímetros), com azimute de 81°13'48", confrontando com fundo de lotes de quem de direito até o ponto B. Do ponto B deflete à direita, com azimute de 171°34'58", percorrendo uma distância de 84,80 m (oitenta e quatro metros e oitenta centímetros), ao longo da cerca existente confrontando com imóveis de quem de direito até o ponto C. Do ponto C deflete à direita, com azimute de 263°26'46" percorrendo uma distância de 85,00 m (oitenta e cinco metros), ao longo da cerca existente, confrontando com quem de direito até o ponto D. Do ponto D deflete à direita, percorrendo uma distância de 81,52 m (oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), com azimute de 350°40'06", com fundo de lotes, o início da Rua Antônio de Camargo Ortiz e a divisa lateral do imóvel n.º 1 desta Rua, até encontrar com o ponto A»;

II — terreno com a área de 6.005,07 m² (seis mil e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados), situado no bairro denominado Vila Silva Telles, subdistrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEFG, Vila Silva Telles (Código: 00.19.142), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 08-81-CONESP, a saber: «O terreno começa no ponto A, situado junto à cerca de divisa do imóvel n.º 50 A da Rua Ilha de São Francisco e percorre ao longo do alinhamento desta Rua, uma distância de 30,22 m (trinta metros e vinte e dois centímetros) com Azimute de 31°37'36", até o ponto B. Do ponto B, deflete à direita, com Azimute de 121°18'37", percorrendo uma distância de 50,11 m (cinquenta metros e onze centímetros), confrontando com fundos de lotes de quem de direito, até o ponto C. Do ponto C deflete à direita, com Azimute de 211°09'40", percorrendo uma distância de 28,70 m (vinte e oito metros e setenta centímetros), confrontando com fundos de lotes de quem de direito e n.ºs 129, 131 da Rua Benedito Augusto de Freitas, até o ponto D. Do ponto D deflete à esquerda, com Azimute de 121°32'31", percorrendo uma distância de 49,72 m (quarenta e nove metros e setenta e dois centímetros), confrontando com fundos de lotes de quem de direito, até o ponto K. Do ponto K deflete à esquerda com Azimute de 289°40'33" percorrendo uma distância de 20,40 m (vinte metros e quarenta centímetros), confrontando com a cerca existente do imóvel n.º 50 A da Rua Ilha de São Francisco, até o ponto A».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antônio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de enquadramento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa indenendentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agências coletoras de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 17.099, DE 25 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Matias, subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.051,15 m² (um mil e cinquenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com benfeitorias situado na Vila Matias, subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção de uma quadra de esportes para a EEFG, República da Bolívia, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, pertencente a quem de direito, imóvel esse com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 010-81-CONESP, a saber: «O terreno começa no ponto A, situado junto ao muro de divisa do imóvel n.º 262 da Rua Augusto T. Araújo e segue em linha reta com azimute de 32° 48' 49", percorrendo uma distância de 52,18 m (cinquenta e dois metros e dezoito centímetros) ao longo da via existente, até o ponto B. Do ponto B deflete à direita, com azimute de 124° 05' 01", percorrendo uma distância de 20,00 m (vinte metros), ao longo do alinhamento da Rua Manoel do Soveral, até o ponto C. Do ponto C deflete à direita, com azimute de 212° 05' 41", percorrendo uma distância de 51,31 m (cinquenta e um metros e trinta e um centímetros), confrontando com o imóvel n.º 442 da Rua Manoel Soveral, de quem de direito, até o ponto D. Do ponto D deflete à direita com azimute de 301° 37' 15", percorrendo uma distância de 20,54 m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o imóvel n.º 262 da Rua Augusto T. Araújo, de quem de direito, até o ponto A».

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.